

RECEBI O ORIGINAL

Em: 22/06/23

Carla Maria Macêdo Loreto



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 056/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Manaus Ambiental S.A .

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. André Araújo, nº 1981 A, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 03.264.927/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

FONE: (92) 3627-5171

FAX: (92) 98415-2691

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 2511/04-V2

ATIVIDADE: Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Condomínio Residencial Jardim Itapoã, nas coordenadas geográficas 03°05'9,11"S e 60°1'17,18"W (acesso Rua Billie Holiday); Residencial Bosque Murici - 03°05'4,41"S e 60°1'17,63"W (acesso pela Rua Carlos Vasques; Conjunto Jardins Uirapuru Orquídea - 03°05'6,19"S e 60°1'17,75"W (acesso Avenida Mário Ypiranga); Parque Residencial Juliana II - 03°05'11,71"S e 60°1'10,78"W (acesso Travessa Recife), Recanto Residencial Vila da Barra - 03°04'59,94"S e 60°1'22,10"W (acesso Avenida Mário Ypiranga).

FINALIDADE: Autorizar a implantação da Rede Coletora de Esgoto e Poço de Visita, com as interligações dos Condomínios Residencial Jardim Itapoã (150 metros – Vazão 1,41l/s); Residencial Bosco Mirici (65 metros – 0,74l/s); Conjunto Jardins Uirapuru Orquídea (45 metros – 0,27 l/s); Parque Residencial Juliana II (35 metros – 0,26 l/s); Recanto Residencial Vila da Barra (650 metros – 0,44 l/s), à ETE Eldorado, com um total de 945 metros de rede coletora de esgoto.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 22 JUN 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 056/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2511/04-V2**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos.
8. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
9. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade, com envio dos certificados de destinação final.
10. Enviar a este Instituto, Relatório Fotográfico com as devidas coordenadas geográficas de cada trecho concluído das obras de implantação das redes coletoras e Poços de Visitas.
11. Comunicar a este Instituto a conclusão da obra, para posterior vistoria no prazo de 15 dias.
12. A intervenção da obra em via pública, fica condicionada a anuência da Prefeitura Municipal de Manaus, enviar uma cópia a este IPAAM da referida autorização.
13. Realizar um plano de comunicação aos moradores, referente a obra a ser implantada, e enviar um relatório fotográfico com as coordenadas geográficas com as evidências a este IPAAM.